Processo Licitatório nº 08/2026

Dispensa de Licitação nº 07/2026 – Nos termos da Lei 14.133/21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância de Socorro, por meio de seu Agente de Contratação e consoante autorização de seu Presidente, Sr. Tiago Minozzi de Faria, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 01/2024, para contratação de fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal da Estância de Socorro, com entregas parceladas, durante 12 meses, podendo eventuais interessados apresentarem propostas conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas conforme Termo de Referência e Modelo da Proposta Comercial (anexo).
Serão consideradas as propostas recebidas até as 23:59 h do dia 15/09/2026.

O fornecedor interessado poderá protocolar sua proposta pessoalmente na Câmara Municipal da Estância de Socorro, localizada à Rua Antônio Leopoldino, nº 197, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-107, ou enviá-la para o e-mail compras@socorro.sp.leg.br devendo atender as especificações do Termo de Referência e os prazos de envio estipulados no Aviso de Contratação Direta.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Socorro/SP, 10 de setembro de 2026

Erik Lopes Artioli
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
Processo Licitatório nº 08/2026 | Dispensa de Licitação nº 07/2026

1. Objeto

1.1 Fornecimento de água mineral, com entregas parceladas, conforme necessidade da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

1.1.1 Quantidade estimada de consumo anual:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO
1	UN	150	Água mineral s/ gás envasada em galão de 20 litros
2	UN	220	Água mineral envasada em garrafas de 500 a 510 ml. Forma de apresentação: Fardo com 12 garrafas

1.2 As quantidades acima elencadas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigidas, nem consideradas, como valor para pagamento mínimo. O consumo efetivo poderá variar conforme a necessidade da Câmara Municipal, podendo haver acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à Contratante.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua prorrogação - havendo interesse público e se não houver impedimento legal - mediante a devida formalização nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualização posteriores.

1.3.1 Os valores dos itens apresentados em proposta devem ser mantidos durante a vigência do contrato.

1.4 Nos valores indicados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as de transporte, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, relativas ao objeto supra citado, não cabendo a Câmara Municipal da Estância de Socorro nenhum ônus além do pagamento do valor estabelecido em proposta.

2. Justificativa

2.1 A contratação tem a finalidade de preservar a continuidade do abastecimento dos bebedouros e do fornecimento de água para consumo dos servidores, agentes políticos, colaboradores e visitantes, visando atender a necessidade de consumo da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

3. Fornecimento do Objeto e Execução Contratual

3.1 Local e horário de entrega: As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal da Estância de Socorro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 – Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, 13960-107.

3.1.1 A execução do objeto deverá estar de acordo com as especificações exigidas pela Câmara Municipal da Estância de Socorro, normas técnicas e legislação em vigor, devendo a contratada responsabilizar-se pela garantia do objeto fornecido, solucionando, nos prazos legais, eventuais contingências.

3.2 Prazo de Entrega/Execução: Os pedidos serão solicitados em quantidades e frequência variáveis, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e a entrega se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de solicitação ao fornecedor e as entregas devem ser realizadas em até 4h da solicitação da Câmara Municipal.

3.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto, reservando-se à Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento definitivo do objeto caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias.

3.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta, devendo ser corrigido em prazo estabelecido pela Câmara Municipal, a contar da notificação ao fornecedor, cabendo ao fornecedor providenciar a adequação sem ônus adicional para a Câmara Municipal e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto, para que não haja avarias/alterações na qualidade e embalagens dos produtos.

3.5 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, às custas da própria empresa em 24 horas.

3.5.1 O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

b) O produto não atender às especificações do Termo de Referência.

c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

3.6 Os galões de 20 (vinte) litros deverão ser fornecidos hermeticamente fechados, com lacre de segurança intacto, devidamente higienizados e dentro do prazo de validade. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, vasilhames com ranhuras excessivas, deformações, sujidades ou quaisquer avarias que possam comprometer a segurança, qualidade e a integridade da água.

3.7 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

3.8 O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

a) recebimento provisório, de forma gratuita, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega; e

b) recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e das condições de conformidade com o Termo de Referência e a proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

3.8.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. Requisitos da Contratação e Responsabilidades da Contratada

4.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações e prazos constantes em Termo de Referência/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizando-se pela qualidade da execução do objeto, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

4.2 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições cadastrais e qualificação apresentadas quando de sua qualificação/habilitação.

4.3 Manter em absoluto sigilo as informações que obtiver da Câmara Municipal da Estância de Socorro para a realização dos serviços

4.4 Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estarem incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à entrega do objeto.

4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Câmara, vícios, defeitos, incorreções ou divergências.

4.6 Prestar informações sobre o andamento durante toda a execução do objeto e, caso ocorra imprevistos, notificar de imediato a Câmara quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da prestação do serviço.

4.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Câmara inerentes à execução do objeto.

4.8 Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.10 Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo à Câmara Municipal da Estância de Socorro, quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na execução do objeto e por descumprimento de qualquer outra disposição do Termo de Referência/Contrato.

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.13 Atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, os encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pela legislação específica, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da execução do objeto.

4.14 Observar durante a execução do objeto o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a viger, aplicáveis, inclusive as normas de Segurança do Trabalho, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometida.

4.15 A Contratada deverá responder, inclusive civil e criminalmente, por qualquer dano ou prejuízo causado à Câmara Municipal da Estância de Socorro, ou ainda a terceiros, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocar ou causar durante a execução contratual e prestação de seus serviços.

4.16 Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste.

5. Responsabilidades da Contratante

5.1 Prestar as informações pertinentes que venham a ser solicitadas pela Contratada.

5.2 Verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

5.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

5.5 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a contratada a pronta regularização.

5.6 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos, incorreções ou divergências verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as expensas da Contratada.

5.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições do Termo de Referência e/ou Contrato.

5.8 Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

5.9 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

5.11 A Câmara Municipal da Estância de Socorro não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Condições de Pagamento

6.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de utilização mensal e serão efetuados após o recebimento e aceite da nota fiscal.

6.2 A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento mensal e encaminhada ao setor financeiro da Câmara Municipal.

6.2.1 O valor da nota fiscal deverá ser correspondente ao apresentado em proposta e/ou estabelecido em contrato, que já inclui todas as despesas, inclusive as de transporte,

tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas, relativas ao objeto.

6.2.2 A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta bancária pessoa jurídica e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos produtos entregues ou serviços executados. Sendo que, em caso de a mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar sua opção de recebimento por outro meio aceito pela Câmara.

6.3 O pagamento se dará por transferência bancária ou por meio de boleto bancário emitido pela Contratada, sem custos adicionais à Câmara.

6.4 Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade do serviço prestado/objeto, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

6.5 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da Contratada, a Câmara Municipal da Estância de Socorro fica isenta do pagamento de juros ou multa até que se solucione tal problema.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente qualquer obrigação com a Câmara, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.7 A Câmara Municipal da Estância de Socorro se reserva o direito de recusar o pagamento se o serviço ou bem/material/produto não estiver de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

6.8 A Câmara Municipal da Estância de Socorro reserva-se o direito de rejeitar o objeto entregue, no todo ou em parte, quando este se encontrar em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.9. Em caso de atraso no pagamento pela CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice oficial de correção adotado para o reajuste, acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, na forma do art. 92, § 3º, e do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7. Dos Acréscimos ou Supressões

7.1 É facultado à Câmara o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas.

7.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei n° 14.133, de 2021.

8. Critérios de Seleção

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

8.2 Os critérios de habilitação que deverão ser atendidos pela contratada serão:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) válida;
- Certidão válida de regularidade fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade fiscal válida com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, englobando:
  a) Tributos estaduais não inscritos em dívida ativa (regularidade de débitos correntes);

  b) Tributos estaduais inscritos em dívida ativa.

Nota: Caso o Estado de origem do licitante emita certidão unificada/conjunta, esta será plenamente aceita.

- Certidão válida emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Certidão válida de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão válida de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9. Estimativa de Despesas

9.1 O valor estimado total é de R$ 7.624,60 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

10. Informação Orçamentária

10.1 A dotação orçamentária desta Câmara, para o corrente exercício, para a finalidade em epígrafe, é a consignada no recurso orçamentário:

01 Câmara Municipal – 01.02 Secretaria da Câmara – 01.031.0001.2002 Manutenção da Secretaria da Câmara – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte: Tesouro – Cód. 110.0000 Geral.

11. Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
g) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 Multa:

a. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Câmara a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
b. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Câmara;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis aplicáveis, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. A Câmara deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. Condições para Envio de Proposta

12.1 A empresa interessada, deverá apresentar sua proposta, atendendo as especificações deste Termo de Referência, devendo ainda, seguir o modelo de proposta - Anexo I, contendo as seguintes informações:

a) Dados da empresa;
b) Dados do responsável;
c) Valor por item e valor global, expressos em reais (R$) com 02 (duas) casas decimais, fazendo constar que o preço apresentado será fixo e irreajustável, já contemplando eventuais descontos concedidos e abrangendo todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes, ou de qualquer forma relacionados com o objeto (impostos, fretes, seguros, etc).
d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega da proposta.

12.2 Nos valores indicados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as de transporte, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, relativas ao objeto supra citado, não cabendo a Câmara nenhum ônus além do pagamento do valor estabelecido em proposta.

12.3.1 As propostas poderão ser protocoladas pessoalmente na Câmara Municipal da Estância de Socorro, localizada à Rua Antônio Leopoldino, nº 197, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-107,

ou ser enviadas para o e-mail compras@socorro.sp.leg.br, devendo atender as especificações do Termo de Referência e os prazos de envio estipulados no aviso de contratação direta.

12.4 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Socorro, 10 de setembro de 2026.

Tiago Minozzi de Faria

Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

DATA:

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
CNPJ nº	Inscr. Estadual:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:	
CPF nº	RG nº:
Qualificação/Cargo:	Nacionalidade
Contato:	Estado Civil:

1. OBJETO:

1.1 Fornecimento de água mineral, com entregas parceladas, conforme necessidade da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

1.1.1 Quantidade estimada de consumo anual:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitario	Valor Total
1	UN	150	Água mineral s/ gás envasada em galão de 20 litros		
2	UN	220	Água mineral envasada em garrafas de 500 a 510 ml. Forma de apresentação: Fardo com 12 garrafas		

1.2 As quantidades acima elencadas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigidas, nem consideradas, como valor para pagamento mínimo. O consumo efetivo poderá variar conforme a necessidade da Câmara Municipal, podendo haver acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à Contratante.

1.3 Local e horário de entrega: As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal da Estância de, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 – Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, 13960-107.

1.4 Prazo de Entrega/Execução: Os pedidos serão solicitados em quantidades e frequência variáveis, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e a entrega se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de solicitação ao fornecedor e as entregas devem ser realizadas em até 4h da solicitação da Câmara Municipal.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua prorrogação - havendo interesse público e se não houver impedimento legal - mediante a devida formalização nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualização posteriores.

1.5.1 Os valores dos itens apresentados em proposta devem ser mantidos durante a vigência do contrato.

1.6 Nos valores indicados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as de transporte, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, relativas ao objeto supra citado, não cabendo a Câmara Municipal da Estância de Socorro nenhum ônus além do pagamento do valor estabelecido em proposta.

1.7 Prazo para pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade solicitada, com fechamento mensal, e será efetuado após o recebimento e aceite da nota fiscal.

Prazo de validade da proposta: mínimo 30 (trinta) dias

DECLARO que nossa proposta está de acordo e que cumpriremos integralmente as especificações do Termo de Referência.

DECLARO que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, frete, seguros, impostos.

Local, ____de _____de _____.

_____Assinatura do Representante_____.

Nome Completo do Representante da Empresa

Razão Social da Empresa

(PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO)

ANEXO II - MINUTA - CONTRATO

PROCESSO N.º 08/2026 – DISPENSA N.º 07/2026 – LEI Nº 14.133/21

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado a **Câmara Municipal da Estância de Socorro**, entidade de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 02.039.613/0001-68, com sede à Rua Antônio Leopoldino n.º 197 - Centro - Socorro/SP - CEP 13.960-107, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Tiago Minozzi de Faria**, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Socorro/SP, e de outro lado, **Xxxxx Xxxxxx Xxxxxx,** empresa inscrita no CNPJ sob o n.° **XX.XXX.XXX-XXXX-XX**, estabelecida na Rua **Xxxxxx Xxxxx**, nº **XXX**, Bairro **Xxxxxx**, CEP **XX.XXX-XXX**, **XXXXXXX/XX**, neste ato representado por **Xxxxx Xxxxxxx Xxxxxxx**, nacionalidade: **xxxxxx**, residente e domiciliada na cidade de **XXXXXXX/XX**, doravante denominada simplesmente Contratada, ficou justo e contratado o seguinte, nos termos da Lei n.° 14.133/2021 e de suas posteriores modificações:

1. Do Objeto

1.1 Fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal da Estância de Socorro, com entregas parceladas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, a saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	150	UN	Água mineral envasada em galão de 20 litros
2	220	UN	Água mineral envasada em garrafas de 500 a 510 ml. Forma de apresentação: Fardo com 12 garrafas

1.2 As quantidades acima elencadas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigidas, nem consideradas, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a contratada.

2. Das Obrigações da Contratada

2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência do referido processo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2 Fornecer todo material de consumo necessário para a perfeita entrega do objeto.

2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

2.4 Executar o contrato de forma fiel e integral, em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas da Lei n.º 14.133/2021, responsabilizando-se pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115), bem como submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização promovidos pela Administração (art. 117).

2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7 Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições cadastrais e qualificação apresentadas quando de sua contratação.

2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 – Equilíbrio Econômico Financeiro.

2.12 Os valores dos itens apresentados em proposta devem ser mantidos durante a vigência do contrato.

2.13 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, aplicáveis, inclusive, as normas de Segurança do Trabalho, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

2.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato - LGPD.

2.15 Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo a Contratante, quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega do serviço e por descumprimento de qualquer outra disposição do Termo de Referência/Contrato.

2.16 A Contratada deverá responder, inclusive civil e criminalmente, por qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante, ou ainda a terceiros, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocar ou causar durante a execução contratual e prestação de seus serviços.

2.17 Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste.

2.18. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

3 Das Responsabilidades da Contratante

3.1 Prestar as informações pertinentes que venham a ser solicitadas pela Contratada.

3.2 Verificar a conformidade do objeto adquirido ou da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

3.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Contrato e com o Termo de Referência do referido processo e seus anexos.

3.5 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e na proposta, solicitando à Contratada a pronta regularização.

3.6 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.7 A Contratante se compromete a efetuar o pagamento dentro do prazo e condições previstos neste contrato.

3.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

3.9 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10 Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

3.11 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Do Fornecimento do Objeto e Execução Contratual

4.1 Prazo de Entrega/Execução: Os pedidos serão solicitados em quantidades e frequência variáveis, de acordo com a necessidade da Contratante e a entrega se dará de forma parcelada, durante 12 meses, e devem ser realizadas em até 4h da solicitação da Contratante.

4.2 Local e horário de entrega: Câmara Municipal da Estância de Socorro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 – Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, 13960-107
4.3 Os materiais/insumos deverão ser entregues em até 4h, a contar da solicitação realizada pela Câmara Municipal, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

a) recebimento provisório, de forma gratuita, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega; e
b) recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e das condições de conformidade com o Termo de Referência e a proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

4.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, pela própria empresa em 24 horas.

4.5.1 O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

b) O produto não atender às especificações do Termo de Referência.

c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.6 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
4.7 Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto, para que não haja avarias/alterações na qualidade e embalagens dos produtos.

4.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Gestão de Contrato

5.1 O objeto será recebido pelo Gestor de Contrato.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5º).

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato.

5.5 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6 A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7 O gestor de contrato anotará as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema

5.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12 O gestor de contrato deverá comunicar à autoridade superior/setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. Condições de Pagamento

6.1. O valor estimado total do objeto deste contrato é de **R$ XX,XX (valor será a ser definido após processo licitatório).**

6.2 É facultado ao Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas.

6.3 A Contratada deverá encaminhar ao setor financeiro da Contratante a respectiva nota fiscal dos serviços prestados ou dos bens/materiais/produtos fornecidos até o dia 15 de cada mês subsequente.

6.3.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade solicitada na remessa mensal e serão efetuados em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser emitida após o recebimento definitivo da remessa do objeto.

6.4 O valor da nota fiscal deverá ser correspondente ao apresentado em proposta e estabelecido em contrato.

6.5 A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta bancária pessoa jurídica e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos produtos entregues ou serviços executados. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar sua opção de recebimento por outro meio aceito pela Contratante.

6.6 O pagamento se dará por transferência bancária ou por meio de boleto bancário emitido pela Contratada, sem custos adicionais à Contratante.

6.7 Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade do serviço prestado, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta da Contratada todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

6.8 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da Contratada, a Contratante fica isenta do pagamento de juros ou multa até que se solucione tal problema.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação com a Contratante, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.10 A Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se o serviço ou bem/material/produto não estiver de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

6.11. Em caso de atraso no pagamento pela CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice oficial de correção adotado para o reajuste, acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, na forma do art. 92, § 3º, e do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7. Dos Acréscimos ou Supressões

7.1 Os contratos regidos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas na mesma.

7.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei n° 14.133, de 2021.

8. Da Vigência

8.1 O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **XX/XX/XXXX** e findando em **XX/XX/XXXX** , sendo permitida a sua prorrogação - havendo interesse público e se não houver impedimento legal - mediante a devida formalização nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualização posteriores.

8.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, ressalvada a possibilidade de reajuste em periodicidade mínima anual, na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tomando-se como data-base a data-limite para apresentação das propostas.

9. Das Sanções Administrativas

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b. Deixar de entregar a documentação exigida pela Contratante;
c. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
g. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
d. Multa:

I. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

II. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis aplicáveis, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

10. Dos Recurso Financeiros da Contratante

10.1 A dotação orçamentária da Contratante, para o corrente exercício, para a finalidade em epígrafe, é a consignada no recurso orçamentário:

01 Câmara Municipal

01.01 Administração da Câmara

01.031.0001.2.002 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 Material de consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

11. Da Legislação

11.1 Ficam os contratantes sujeitos às normas da Lei n.° 14.133/2021 – em especial quanto aos casos omissos no presente instrumento – às cláusulas contratuais e, subsidiariamente, à legislação especial e civil aplicável ao caso.

12. Da Rescisão

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da apuração das responsabilidades.

13. Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro/SP, por mais privilegiado que qualquer outro seja ou venha a ser, para dirimir qualquer questão referente a este contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Socorro, XX de xxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO Tiago Minozzi de Faria Contratante	XXXXXX XXXXXX XXXXXX - CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx Contratada

Contrato revisado por:

Rosana Beraldo de Abreu e Pinto	Marcos Vinicius Cauduro Figueiredo
OAB/SP 188.396	OAB/SP 129.042

Testemunhas:

Natália de Alcantara Borin	*Jorge Assis Mariano*